



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer Técnico IEF/NAR OLIVEIRA nº. 70/2022

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

parecer único

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ESTRELA DO NORTE GERACAO DE ENERGIA SPE S.A.	CPF/CNPJ: 41.738.810/0008-01
Endereço: EST DIVINOPOLIS BR 494 KM 02, S/N	Bairro: ZONA RURAL
Município: DIVINÓPOLIS	UF: MG
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: luiz@jxambiental.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ROSÂNGELA DA SILVA PEREIRA	CPF/CNPJ: 026.849.866-06
Endereço: RUA PADRE EUSTÁQUIO, 611	Bairro: DONA ROSA
Município: DIVINÓPOLIS	UF: MG
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: luiz@jxambiental.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA GAFANHOTO	Área Total (ha): 9,8350
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 91.395	Município/UF: DIVINÓPOLIS - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122306-76DA.CF34.05B9.4B97.914D.003F.1E71.764D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
			Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	125	un	X	Y

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	125	un	23K	518.500	7.771.000

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina fotovoltaica	8,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem (Área antropizada)		8,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		26,3116	m³
Madeira de floresta nativa		26,7332	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/07/2022

Data da vistoria remota: 25/08/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 26/08/2022

2. OBJETIVO

É objetivo deste processo o corte de 125 árvores nativas vivas isoladas em área de pastagem e silvicultura de 8,00 ha com finalidade de implantação de usina fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Gafanhoto, localiza-se no município de Divinópolis, registrado no cartório de registro de imóveis deste município sob os nº 91.395, possui uma área total de 9,8350 ha.

A propriedade é composta por áreas desilvicultura e pecuária.

Não existe nascente nem curso d'água no local.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: Não se aplica

- Número do registro: MG-3122306-76DA.CF34.05B9.4B97.914D.003F.1E71.764D

- Área total: 10,0438 ha

- Área de reserva legal: 0,0

- Área de preservação permanente: 0,0

- Área de uso antrópico consolidado: 10,0438 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

Como a área é toda antropizada, com apenas algumas árvores isoladas, não existe vegetação nativa para compor a área de reserva legal.

O imóvel foi declarado no CAR de acordo com a legislação ambiental vigente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A requerente solicita autorização para corte ou aproveitamento de 125 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 8,00 ha, cuja finalidade é implantação de usina fotovoltaica.

As árvores estão em área de pastagem exótica e silvicultura, conforme figura abaixo.



FIGURA 2: Imagem satélite de 20 de junho de 2021 da área pleiteada para instalação da UFV Divinópolis 03 (polígono em amarelo), na qual pode-se perceber que o local se trata de ambiente de uso consolidado (silvicultura).

As espécies observadas foram: *Hymenaea stigonocarpa* (Jatobá-do-cerrado), *Vernonia polysphaera* (Assa-peixe), *Eugenia dysenterica* (Cagaita), *Machaerium opacum* (Jacarandá-cascudo), *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), *Qualea multiflora* (Pau-terra-liso), *Annona crassiflora* (Panâ / Araticum/Marolo), *Xylopia aromaticata* (Pimenta-de-macaco), *Bowdichia virgilioides* (Sucupira-preta), *Tabebuia ochracea* (Ipê-Amarelo), *Magonia pubescens* (Tingui), *Pilocarpus pennatifolius* (Jaborandi), *Porcelia macrocarpa* (Pindaíba-do-cerrado).

Foram levantados 1 indivíduo de ipê amarelo e 20 indivíduos de pequi, espécies de proteção especial.

A área requerida apresenta relevo suave ondulado, com baixo risco de erosão se for bem manejado.

Como se trata de corte de árvores isoladas, foi apresentada tabela com o levantamento de todas as árvores que serão suprimidas.

O rendimento lenhoso estimado foi de 26,3116 m³ de lenha nativa e 26,7332 m³ de madeira nativa.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401187355330 no valor de R\$ 629,68

Taxa florestal: DAE nº 2901187355699 no valor de R\$ 175,72 (lenha) e DAE nº 2901187356199 no valor de R\$ 1.192,36 (madeira)

Pagas dia 17/05/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23121408

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: nenhuma
- Unidade de conservação: nenhuma
- Áreas indígenas ou quilombolas: nenhuma
- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Atividade não listada na DN Copam nº 217/17
- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria na área foi realizada de forma remota no dia 25/08/2022, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto. Foi analisado o requerimento de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em especial utilizando o software Google Earth, TrackMaker, Plataforma Web SCON - Programa Brasil MAIS, IDE Sisema e Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

A propriedade é composta totalmente por áreas antropizadas com silvicultura e pecuária que já ocorre a muitos anos. Não existe fragmento de vegetação nativa na área.

Após análise das imagens de satélite atualizadas disponíveis, confirmou-se que a área objeto da intervenção trata-se de área comum, antropizada, predominantemente ocupada por pastagem com ocorrência de indivíduos arbóreos isolados. Com base na imagem do Satélite *LandSat 5* capturada em 27/06/2002 confirmou-se que a área já se encontrava antropizada antes de 22/07/2008.

Pudemos conferir a presença das árvores isoladas requeridas e a retirada delas não causará impacto significativo no local, pois a área já é antropizada.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: suave ondulada
- Solo: argissolo
- Hidrografia: Bacia do Rio São Francisco

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado
- Fauna: não detectada

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica**5. ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando que as Taxas Estaduais foram devidamente recolhidas para o tipo de intervenção requerida;

Considerando que o processo fora instruído adequadamente, sendo apresentados todos os estudos conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021;

Considerando que não foram localizados no sistema CAP, autos de infração em nome do proprietário e do empreendedor, na propriedade objeto da intervenção ambiental;

Considerando que se trata de atividade considerada de utilidade pública nos termos do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013;

Considerando que a área requerida se encontra antropizada por atividade silvicultura e pecuária;

Considerando que não foi mensurada nenhuma espécie listada na Portaria MMA nº 443/2014 e 148/2022.

Considerando que foi proposta compensação pecuniária onde a empresa fará o pagamento de 2100 Ufemgs conforme definido na Lei Estadual nº 20.308/2012 pela supressão do indivíduos de pequi e ipê amarelo.

Verifica-se que não há impedimento legal e técnico que possa indeferir o requerimento protocolado pelo requerente, sendo a intervenção requerida passível para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para instalação de Usina Solar Fotovoltaica.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não haverá impacto significativo uma vez que será corte de árvores isoladas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado.

7. CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 125 árvores isoladas nativas vivas área de 8,00 ha, localizada na Fazenda Gafanhoto, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou doação."*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *Não se aplica***9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano

MASP: 1.146.608-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 26/08/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **52079310** e o código CRC **7CCFEC38**.

Referência: Processo nº 2100.01.0027891/2022-60

SEI nº 52079310